

escolha do Governador;  
.....  
....." (NR)

"Art. 61 .....

§ 1º O Secretário-Geral presidirá as assembleias e os trabalhos do COMTEC de acordo com as atribuições para o qual foi eleito.

....." (NR)

"Art. 62 .....

§ 5º Dentre as 3 (três) vagas a serem preenchidas por indicação do Chefe do Poder Executivo estadual, conforme o inciso I deste artigo, 1 (uma) vaga será ocupada alternadamente entre o titular da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, quando tratar-se de temas relacionados ao abastecimento de água potável, ao esgotamento sanitário, bem como à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, e entre o titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, quando tratar-se de temas relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

....." (NR)

"Art. 71 O Secretariado-Geral das Microrregiões será exercido alternadamente por 2 (dois) integrantes do Comitê Técnico, eleitos pelo Colegiado Microrregional, dividindo suas funções entre as atribuições a temas relacionados ao abastecimento de água potável, ao esgotamento sanitário, bem como à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; e as atribuições a temas relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

....." (NR)

Art. 2º Fica o parágrafo único do art. 71 do Regimento Interno da Microrregião de Saneamento Básico do Leste, de 13 de novembro de 2023, transformado em § 1º.

Art. 3º Este Assento Regimental entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES  
Secretário-Geral da MSB Leste

Protocolo 494495

**ASSENTO REGIMENTAL Nº 1/2024/MSBCENTRO.**

Altera a redação do inciso I do art. 18; do § 1º do art. 61; do § 5º do art. 62; e do art. 71, todos no Regimento interno da Microrregião de Saneamento Básico do Centro.

**A MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO CENTRO - MSB Centro**, nos termos do deliberado em assembleia de 10 de outubro de 2024, com fundamento no Processo SEI nº 202400017016122, decide emendar seu Regimento Interno da seguinte forma:

**RESOLVE**

Art. 1º O Regimento Interno da Microrregião de Saneamento Básico do Centro, de 13 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18 .....

I - pelo Governador do Estado, ou, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, quando tratar-se de temas relacionados ao abastecimento de água potável, ao esgotamento sanitário, bem como à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; pela Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando tratar-se de temas relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; ou, nas

ausências e impedimentos desse, um dos representantes do Estado de Goiás que compõe o Comitê Técnico, à escolha do Governador;

....." (NR)

"Art. 61 .....

§ 1º O Secretário-Geral presidirá as assembleias e os trabalhos do COMTEC de acordo com as atribuições para o qual foi eleito.

....." (NR)

"Art. 62 .....

§ 5º Dentre as 3 (três) vagas a serem preenchidas por indicação do Chefe do Poder Executivo estadual, conforme o inciso I deste artigo, 1 (uma) vaga será ocupada alternadamente entre o titular da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, quando tratar-se de temas relacionados ao abastecimento de água potável, ao esgotamento sanitário, bem como à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, e entre o titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, quando tratar-se de temas relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

....." (NR)

"Art. 71 O Secretariado-Geral das Microrregiões será exercido alternadamente por 2 (dois) integrantes do Comitê Técnico, eleitos pelo Colegiado Microrregional, dividindo suas funções entre as atribuições a temas relacionados ao abastecimento de água potável, ao esgotamento sanitário, bem como à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; e as atribuições a temas relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

....." (NR)

Art. 2º Fica o parágrafo único do art. 71 do Regimento Interno da Microrregião de Saneamento Básico do Centro, de 13 de novembro de 2023, transformado em § 1º.

Art. 3º Este Assento Regimental entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES  
Secretário-Geral da MSB Centro

Protocolo 494497

**ASSENTO REGIMENTAL Nº 1/2024/MSBOESTE.**

Altera a redação do inciso I do art. 18; do § 1º do art. 61; do § 5º do art. 62; e do art. 71, todos no Regimento interno da Microrregião de Saneamento Básico do Oeste.

**A MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO OESTE - MSB Oeste**, nos termos do deliberado em assembleia de 10 de outubro de 2024, com fundamento no Processo SEI nº 202400017016122, decide emendar seu Regimento Interno da seguinte forma:

**RESOLVE**

Art. 1º O Regimento Interno da Microrregião de Saneamento Básico do Oeste, de 13 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18 .....

I - pelo Governador do Estado, ou, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, quando tratar-se de temas relacionados ao abastecimento de água potável, ao esgotamento sanitário, bem como à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; pela Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento



Sustentável, quando tratar-se de temas relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; ou, nas ausências e impedimentos desse, um dos representantes do Estado de Goiás que compõe o Comitê Técnico, à escolha do Governador;

.....  
....." (NR)

"Art. 61 .....

§ 1º O Secretário-Geral presidirá as assembleias e os trabalhos do COMTEC de acordo com as atribuições para o qual foi eleito.

.....  
....." (NR)

"Art. 62 .....

§ 5º Dentre as 3 (três) vagas a serem preenchidas por indicação do Chefe do Poder Executivo estadual, conforme o inciso I deste artigo, 1 (uma) vaga será ocupada alternadamente entre o titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, quando tratar-se de temas relacionados ao abastecimento de água potável, ao esgotamento sanitário, bem como à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, e entre o titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, quando tratar-se de temas relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

.....  
....." (NR)

"Art. 71 O Secretariado-Geral das Microrregiões será exercido alternadamente por 2 (dois) integrantes do Comitê Técnico, eleitos pelo Colegiado Microrregional, dividindo suas funções entre as atribuições a temas relacionados ao abastecimento de água potável, ao esgotamento sanitário, bem como à drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; e as atribuições a temas relacionados à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

.....  
....." (NR)

§ 2º O ocupante do cargo de Secretário-Geral poderá ser destituído, a qualquer momento, por decisão do Colegiado Microrregional." (NR)

Art. 2º Fica o parágrafo único do art. 71 do Regimento Interno da Microrregião de Saneamento Básico do Oeste, de 13 de novembro de 2023, transformado em § 1º.

Art. 3º Este Assento Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES  
Secretário-Geral da MSB Oeste

Protocolo 494501

## AUTARQUIAS

### Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

AGRODEFESA - 1.PROCESSO Nº 202000066008087; 2.IDENTIFICAÇÃO: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2021; 3.OBJETO: Alteração/adição de obrigações assumidas pelas Partes no ACT; 4.ALTERAÇÕES: Ficam alteradas as Cláusulas 1.2, 1.3 do Acordo de Cooperação Técnica originário; 5.DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024; 7.NORMA LEGAL: Lei 13.019/201.

Protocolo 494715

#### ERRATA

Comunica-se que na Portaria nº 473/2024, de 16 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial/GO nº 24.396, de 17 de outubro de 2024, página 17, a qual estabelece o calendário oficial, segunda

etapa, para declaração obrigatória de todo rebanho existente nas propriedades rurais do estado de Goiás e para a vacinação compulsória contra a raiva em animais de zero a 12 meses das espécies bovina, bubalina, equina, muar, asinina, caprina e ovina nos municípios considerados de alto risco para a doença; no artigo 4º, §1º:

Onde se lê: Para comprovação da vacinação contra raiva dos herbívoros na 2ª Etapa/2024, o produtor deverá adquirir as vacinas nas vendas cadastradas no período de 30 de setembro a 15 de dezembro de 2024.

Leia-se: Para comprovação da vacinação contra raiva dos herbívoros na 2ª Etapa/2024, o produtor deverá adquirir as vacinas nas vendas cadastradas no período de 31 de outubro a 15 de dezembro de 2024.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS  
Presidente

Protocolo 494694

## Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

### AVISO DE NOVA SESSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 042/2024 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seus agentes de contratação, a respeito da CONCORRÊNCIA Nº 042/2024 - GOINFRA, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação e restauração da rodovia GO-217, trecho: Entr. BR-060 / Maripotaba, com extensão de 45,7 km., neste estado.** Contratação n.º 106710, Processo SEI n.º 202400005022398, convoca todos os participantes para a sessão pública que será realizada no dia **25/10/2024, às 15h00**, de forma eletrônica, por meio do SISLOG. O objetivo da sessão é realizar a etapa de competitiva de lances.

WESLEY CORDEIRO FERREIRA  
Agente de Contratação

Protocolo 494722

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 439/2024-GOINFRA.** TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 117/2023-GOINFRA, REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, A SEREM PRESTADOS NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O LOTE 49 DO PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - EIXO MUNICÍPIOS (FORMOSO, NOVA IGUAÇU DE GOIÁS E URNAÇU), NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA. **OBJETO:** 2ª ADEQUAÇÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRAS AO CONTRATO Nº 117/2023-GOINFRA, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, DE ACORDO COM OS ACRÉSCIMOS DE ITENS/SERVIÇOS ESPECIFICADOS NA PLANILHA DE CÁLCULOS (64035222), COM FULCRO NO INCISO § 1º ART. 65 DA LEI 8.666/93 (64040855). **VALOR:** R\$ 96.185,98 (NOVENTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), REPRESENTANDO 2,44% DO VALOR INICIAL CONTRATADO (65120128). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 2024 43 61 15 451 1055 2.536 04, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2024.4361.068.00072, DATADA DE 15/10/2024 (66016242-66139691). **PROCESSO SEI 202300036009339.**

Protocolo 494467

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 435/2024-GOINFRA.** TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2023-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DAS MELHORIAS FUNCIONAIS DAS RODOVIAS,